



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1506-01/2026

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício que entre si celebram o Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI e o Sr. Janderson messias de Miranda.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia - PI, representada por seu Presidente o senhor Amparilo Gil Pereira de Figueiredo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Ferreiro, Nº 563, Bairro Planaltina, Redenção do Gurguéia - PI, portador da Carteira de Identidade nº 2.929.394 - SSP-PI, e do CPF nº 035.839.223-36.

CONTRATADO: Senhor Janderson messias de Miranda, brasileira, solteiro, portador e inscrito no CPF nº 074.830.973-02, residente e domiciliado na Rua São José, Nº. 267, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia - PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação do Senhor Janderson messias de Miranda para prestação de serviços como Vigia junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, durante o período de férias do servidor Júlio Alves Barreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Zelar pelo ambiente físico da Unidade e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação vigente;
- II. Executa serviços de vigilância e segurança dos bens;
- III. Zelar pela conservação do patrimônio, comunicando qualquer irregularidade a direção;
- IV. Auxiliar na vigilância da movimentação da população no decorrer do expediente, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos mesmos, quando solicitado pela direção;
- V. Atender adequadamente a população com necessidades especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção;
- VI. Auxiliar na locomoção da população que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente do mesmo;

Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
camaramunicipal17@outlook.com – Redenção do Gurguéia – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



- VII. Assegurar a ordem do prédio e segurança do local;
- VIII. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades extras;
- IX. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- X. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XI. Percorre toda área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providências cabíveis;
- XII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais da população, funcionários e famílias;
- XIII. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais segmentos da comunidade saúde;
- XIV. Vigiar a entrada e saída de pessoas no local de trabalho, observando atitudes suspeitas e tomando medidas necessárias a prevenção de violência;
- XV. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função
- XVI. Assumir a responsabilidade juntamente com a direção e equipe da Unidade quanta a:
 - a. Disciplina;
 - b. Ordem;
 - c. Higiene, e
 - d. Pontualidade;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas à área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessárias a realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;
- IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Os serviços, objeto deste contrato terão duração de 15 de junho de 2026 à 15 de julho de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
camaramunicipal17@outlook.com – Redenção do Gurguéia – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), mensais, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido ao contratado, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos e provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito do contratado;
- II. Pelo término do prazo contratual;
- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V. Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, ao contratado não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia (PI), 15 de junho de 2026.

AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:0358392233
6

Assinado eletronicamente por AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:0358392233
CNPJ: 23.624.307/0001-69
CPF: 035.839.223-33
Assinado eletronicamente por JANDERSON MESSIAS DE MIRANDA
CPF: 074.830.973-02
Assinado eletronicamente por VANESSA MOCEDO BAIXÃO
CPF: 052.664.103-70
Assinado eletronicamente por JACIARA ALVES DE SOUSA
CPF: 038.570.631-65

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Janderson M. de Miranda
Janderson messias de Miranda
CPF: 074.830.973-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª *Vanessa Mocedo Baixão*
CPF: 052.664.103-70

2ª *Jaciara Alves de Sousa*
CPF: 038.570.631-65



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



EXTRATO CONTRATO Nº 1506-01/2026

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação do Senhor Janderson messias de Miranda para prestação de serviços como Vigia junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, durante o período de férias do servidor Júlio Alves Barreto.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

CONTRATADO: JANDERSON MESSIAS DE MIRANDA, CPF: 074.830.973-02.

VALOR: R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 à 15 de julho de 2026.

FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: Ampario Gil Pereira de Figueiredo pela Contratante, Janderson messias de Miranda pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:0358392233

6

Assinado em forma digital por AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:0358392233
CPF: 0358392233-0001, email: 0358392233@pi.gov.br
ouvidor: ouvidor da Receita Federal do Brasil - RFB, ouvidor
e CPF: 0358392233-0001, ouvidor: ouvidor
ouvidor: AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:0358392233
Data: 2026.06.15 10:54:15 -0300

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara